



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES:(17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1714/2021.**

**Autoriza o município a realizar os procedimentos necessários para aprovação da expansão das redes de distribuição de água potável, coleta de esgoto sanitário e distribuição de energia elétrica e iluminação pública junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e outros órgãos licenciadores necessários e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado e realizar todos os procedimentos necessários visando a aprovação dos projetos de expansão das redes de distribuição de água potável, coleta de esgoto sanitário e distribuição de energia elétrica e iluminação pública junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e outros órgãos licenciadores necessários, visando a criação de áreas urbanizáveis, conforme prevê a Lei Complementar nº 96/2013.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas ou outros órgãos de governo para realização dos procedimentos autorizados por esta lei.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 30 de novembro de 2021.

**OSVALDO LUGATO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.**

**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**  
Diretor do Departamento de Administração